



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 044/89

*ADOTA O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É adotado como símbolo do município de Saldanha Marinho o brasão com as seguintes características:

Blazon português bipartido em chefe, em campo, a sol, um hastes de trigo e soja em sua cora em ponta, em campo de ouro, um sinuoso dente de reisão plantado em sinople (verde), na parte externa envolvendo lateralmente o escudo, hastes de milho em sua cora o todo encimado por uma coroa mural de quatro hastes de curva, e tendo na parte inferior uma banda, em curvo, com a seguinte inscrição em azul: (preto) : 9 de MAIO - SALDANHA MARINHO - 1989.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e não revoga - dia as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 30 de agosto de 1989.

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se
Mário Arthur de Abreu Verissimo
Secretário de Administração e Fazenda*